



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI Nº 07, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no âmbito do Poder Executivo.

A Comissão Permanente de Controle Interno, designada pelo DECRETO Nº 8.586, DE 05 DE JULHO DE 2017, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Orientação e Regulamentação de Procedimentos a Serem Utilizados na Fiscalização, Execução e Pagamento de Despesas com Prestação De Serviços dos contratos firmados entre o Município de Rolândia e Fornecedores habilitados em processo licitatório, cujo objeto seja serviços mensurados em horas, a serem realizados nas dependências de prédios públicos do município, em anexo.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Rolândia/Pr, 11 de Outubro de 2018.

Talita Santiago Marino
Presidente da Comissão Permanente de
Controle Interno

Dayane Aparecida Fermino
Membro da Comissão Permanente de Controle
Interno

Everton Marcos Balbino
Membro da Comissão Permanente de Controle
Interno